

Lei nº 134

Autoriza permuta de imóveis

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar o terreno de sua propriedade, situado na rua Joel Augusto de Almeida, onde funciona o almoxarifado, com o terreno de propriedade do Sr José Sires Aliael, situado à rua do Porto, dividindo este com as propriedades do Sr Waldemar Bauwindo dos Santos.

Artigo 2º) Para ocorrer às despesas com a permuta a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 100.00 (cem cruzados novos).

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto,
16 de junho de 1964.

José Rodrigues Rocha Selvinho
(Ass) José Rodrigues Rocha Selvinho
Prefeito Municipal.